GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.916 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo do autismo nas placas de atendimento preferencial para pessoas com transtorno do espectro autista nos estabelecimentos privados do município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 036/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos públicos e estabelecimentos privados do município de Currais Novos/RN a incluir, na sinalização de identificação dos respectivos guichês de atendimento prioritário, o símbolo universal do Autismo, incluindo a pessoa autista em seu atendimento.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entendem-se por estabelecimentos privados:

I - Instituições financeiras;
II - Estabelecimentos farmacêuticos;
III - Estabelecimentos comerciais em geral;
IV - Supermercados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:140B8CCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2023. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/